

**PARECER DE COMPRAS/ ELEIÇÃO DA PROPOSTA**

Conforme art.11 do Regulamento de Compras do CRESM e tendo em vista a proposta a constante às fls. 29-48 do item (1,3,14,21,26) do processo de compras nº 296/2025, consideramos a proposta mais vantajosa a apresentada pela **CRECIL COMERCIO FARMA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 13.413.977/0001-82**

- Menor preço;
- Funcionalidade e adequação ao interesse da Unidade de Saúde;

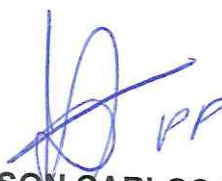
O art.18, item I do regulamento de compra autoriza a dispensa para apresentação de certidões, quando a compra for de pequeno valor

Art 17 § 6º: A documentação de que tratam os incisos II, V e VI deste artigo pode ser dispensada nos casos de aquisição/contratação via plataforma eletrônica de compras.

Aparecida de Goiânia, 21 de novembro de 2025.

FRANCIELE CARVALHO FALEIRO

Supervisora de Farmácia
CRESM – Prof. Jamil Issy


CLEYDSON CARLOS DE LIMA

Gerente Operacional
CRESM - Prof. Jamil Issy